

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N °   850   /73

Aprovado por Deliberação

em 3 / 5 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 553/73

INTERESSADO - ROSARIA GIOCONDA DEL MISSIER KARDOUS

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - CONSELHEIRO EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO:

Rosaria Gioconda Del Missier Kardous, filha de Francesco Del Missier e dona Fernanda Milosh, nascida em Cairo - Egito, em 10/9/34, Carteira Modelo 19 n° 2.992.386, domiciliada e residente em São Paulo, a rua Bela Cintra n° 1.425, requer sejam revalidados seus estudos realizados no Egito, a nível de conclusão de 2° Grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1) Curso Primário, com 6 séries, na Escola Maria Auxiliatrice, no Cairo, Egito, tendo estudado as seguintes disciplinas, em todas as séries: Língua Francesa, Língua Inglesa, Matemática, História Geral, Geografia Geral, Música;

2) Curso Ginásial - Colegial, com 7 séries, na Escola Immaculate Conception, no Cairo, Egito, estudando em cada uma delas as seguintes disciplinas: Língua Árabe, Língua Inglesa, Língua Francesa, Matemática, História, Geografia, Desenho.

3) Curso pós-Colegial, com duração de 1 ano, no qual estudou as seguintes disciplinas: Língua Inglesa, Língua Francesa, Estenografia, Datilografia, Escrituração Mercantil e Métodos de Negócios.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - As disciplinas cursadas pela interessada podem ser consideradas equivalentes ao currículo do sistema de ensino brasileiro, consoante jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2 - A documentação está de acordo com a Resolução CEE 19/65.

3- O pedido da requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei 4024/61.

CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, votamos favoravelmente à solicitação da requerente, podendo este Conselho reconhecer a equivalência dos estudos correspondentes ao ensino de 2º grau, devendo se submeter a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, Física, Química e Biologia, a nível de 2º grau.

São Paulo, 4 de abril de 1973

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente